



DELIBERAÇÃO

4.4 – FREGUESIA DE GONDUFE – Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências – Alteração aos Km de Rede Viária – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda do Acordo de Execução de Delegação de Competências - Alteração aos Km's de Rede Viária, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2018.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Z. Mendes
A. Almeida
G. J. J. J. J.

06.09.18

DATA: 06/09/2018	DE: Alexandra Esteves
NIPG: 3919/2018	PARA: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Victor Mendes CC: Senhora Vice Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Mecia Martins
REGISTO (DOC.):	ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS ASSUNTO: COMPETÊNCIAS - ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTA DE FREGUESIA DE GONDUFE

Informação:

Exmo. Senhor Presidente,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pela Junta de Freguesia de Gondufe a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desse pedido os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:



Freguesia	Km – Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
ondufe	9,5	2.660,00€	11,7	3 276,00 €

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale à duração do mandato da Assembleia Municipal e considerando-se renovado, conforme previsto na Cláusula 5.ª do Acordo de Execução, após a instalação daquela órgão.

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minuta em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Esta Adenda implica uma alteração ao montante de compromisso em causa com um acréscimo do valor no contexto dos Acordos de Execução de mais 616,00 € anuais, tendo em conta que tem efeitos reactivos à data de 1 de Janeiro de 2018. Junta-se o respetivo reforço do cabimento efetuado pelos serviços.

Foi enviada minuta da Adenda ao Acordo à Junta de Freguesia para que procedam à respetiva e necessária aprovação em Assembleia de Freguesia.

06/09/2018

A Chefe de Gabinete



Alexandra Esteves

MINUTA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE GONDUFE

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Gondufe, NIPC 507 378 881, com sede em MONTERROSO, 4990-650 Gondufe, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Manuel Branco Batista

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.
- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia,

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

que passou de 9,5 Km para 11,7 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

Cláusula 3º

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3 276,00€	656,49 €	3.932,49 €

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O Acordo de Execução foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 10 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.
2. A presente Adenda foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ___ de _____ de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ___ de _____ de 2018, produzindo efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018.

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima, ____ de _____ de 2018

- D E C L A R A Ç Ã O -


Declaro que ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DE GONDUFE PARA ALTERAÇÃO DOS KM (9.5KM A 11.70KM), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 160.897,00 e o saldo existente nesta data é de 1.861,00 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 616,00 (SEISCENTOS E DEZASSEIS EUROS).

Ponte de Lima, 5 de SETEMBRO de 2018

 Coordenadora Técnica,



IMPRESSO	PAGINA
2018/09/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
01	fernanda	2018/09/05	6504	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DE GONDUFE PARA ALTERAÇÃO DOS KM (9.5KM A 11.70KM)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

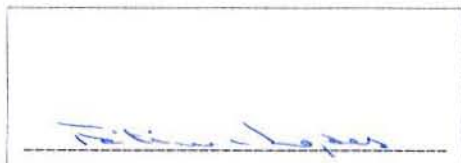
TIPO DESP: FREG-TRANSF. CORRENTES-FREGUESIAS-CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA
ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA
ECONÓMICA: 0405010202 CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA
PLANO : 2007 A 1
Delegação de Competencias/Acordo Execução-Juntas de Freguesia
Conservação da Rede Viária

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.861,00
A CABIMENTAR
616,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.245,00

EXTENSO

SEISCENTOS E DEZASSEIS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/09/05



AUTORIZAÇÃO

-- / -- / --

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Parecer:

Despacho:

Eng. Carlos Lima
Presidente da Câmara
26.06.18

INFORMAÇÃO_2017: "Índice do autor da Informação"

DATA: 25/06/2018

DE: Eng. Carlos Lima

PARA: Presidente da Câmara

CC:

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DOS Kms DA LIMPEZA DA REDE VIÁRIA - GONDUFE

Informação:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

No seguimento do pedido de retificação do nº de km's considerados para limpeza da rede viária por parte da Junta de Freguesia de Gondufe relativamente à Rua do Paraíso e Rua de S. Lourenço informa-se o seguinte:

A Rua do Paraíso, com uma extensão de 2.340 metros, apresenta um perfil transversal médio inferior a 4 metros, o que não lhe confere as condições mínimas estabelecidas para que possa ser contemplada em termos de comparticipação para a sua manutenção e limpeza.

A Rua de S. Lourenço, com aproximadamente 3.400 metros de extensão, apresenta uma largura média de 4 metros, enquadrando-se, por isso, nos princípios estabelecidos para o apoio no âmbito da limpeza e manutenção da rede viária.

Relativamente a esta via, consultando os limites das Freguesias de Gondufe e Serdedelo, verificamos que da extensão total, 1.200 metros estão inseridos na área administrativa desta última.

St. Presidência

De acordo com a informação
recebida, propõe-se se apresente
licença 2, 2004m aos 9, 5004m já
portacofre, fibra e 1 licenç
extensão de **11**, 7004m.

De se proceder de definição
de novos limites administrativos
entre as áreas frequentes resolvidas
entre a definição de limites
proceder-se à a nova extensão
17.7.18.

chefe gabinete -
- despacho

~~_____~~

~~_____~~

24.07.18

À CARGA DOS PROPR. PULCER

À MEMORIA DO CABO GABINETAR
DE 1.540,00 e para 616,00 e o
preço = preço. 04/08/18

PC 6506

★

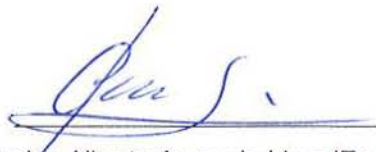
Atendendo ao facto de que está a decorrer o procedimento para a definição de novos limites administrativos daquelas freguesias, cuja versão proposta resulta em que toda a via se localize em Gondufe, conforme projeto que se anexa, entende-se que poderá considerar-se a retificação do nº de Kms com acréscimo de 3.400 metros referentes à Rua de s. Lourenço.

Assim, atendendo a que o nº de quilómetros protocolado era de 9,5 (nove quilómetros e meio), deverá atualizar-se esse valor para 12,9 kms (doze quilómetros e novecentos metros)

À consideração de V. Ex.^a.

Ponte de Lima, 25 de junho de 2018.

O Chefe de Divisão,



Carlos Alberto Azevedo Lima (Eng.º.)



FREGUESIA DE GONDUFE
PONTE DE LIMA

J. Carlos

05-02-18

Ex.º Senhor
Presidente do Município de
Ponte de Lima

V/ Ref.: -----De: ----- N/ Ref.: 08/C/2018-----Data:04/01/2018-----

ASSUNTO: RECTIFICAÇÃO DOS km DA LIMPEZA DA REDE VIARIA;

Vimos solicitar a V/ Ex.ª que nos sejam inseridas a Rua da capela de S. Lourenço com 3.365 metros e a Rua do Paraíso com 2.377 metros, uma vez que as mesmas não se encontram.

Sem outro Assunto de momento;

Com os melhores Cumprimentos

O Presidente do Executivo

Carlos Batista

(Carlos Batista)

*Ao Sr. Dr. Carlos Pereira, sig,
para informar-se as ruas
referidas fazem parte de estudos
ou trabalhos Municipais, da
responsabilidade da Câmara Municipal.*

J. J. 6 fev 18

*Senhor Presidente,
Confirmamos que a Rua
da Capela de S. Lourenço tem
aproximadamente 3,4 km e
a Rua do Paraíso 2,4 km.
Atendendo a que o protocolo tinha
9,5 km, com estas ruas há uma
15 km*

J. J. 23 fev. 18

die Zehn
H. P.

die ...

die ...

die ...

die ...

die ...

23.11.18



Parecer:

Eng.º Pinto, informar-me
quais os km que está a
ser considerado ao abrigo
do Protocolo. (2015 e 2016)
15/02/18

Despacho:

INFORMAÇÃO_14.02.18 cm/pereira

DATA: 14/02/2018	DE: Carlos M. R. Pereira (SIG)
	PARA: Eng. Carlos Lima
	CC:
	ASSUNTO: Classificação da Rede Viária - Gondufe

Informação:

Informo que os dados da Rede Viária da freguesia de Gondufe são os seguintes:

Freguesia	Classes	Extensão* (km)	Vias Municipais Total (km)
Gondufe	AE	0,0	26,5
	IC	0,0	
	EN	0,0	
	EM	2,5	
	CM	7,0	
	Caminho Vicinal**	17,0	
	Outros***	43,4	

* Dados obtidos pelo Serviço de SIG a partir da cartografia 1/10.000, carta militar, processos de toponímia das freguesias e fotointerpretação (ortofotomapas anos 2011 e 2015).

** Outras vias públicas pavimentadas.

*** Vias particulares, florestais, agrícolas, carreiros...

Concretamente sobre a Rua da Capela de S. Lourenço e a Rua do Paraíso, informo que para a primeira foi considerada uma extensão de 3,44 km e para a segunda 2,34 km, classificadas como Caminho Vicinal.

Segundo os limites administrativos oficiais (CAOP2016) a Rua da Capela de S. Lourenço localiza-se em Gondufe e Serdedelo, no entanto para este cálculo considerou-se como sendo unicamente de Gondufe.

Anexo: Planta com classificação da Rede Viária da Freguesia de Gondufe

O Técnico Superior,

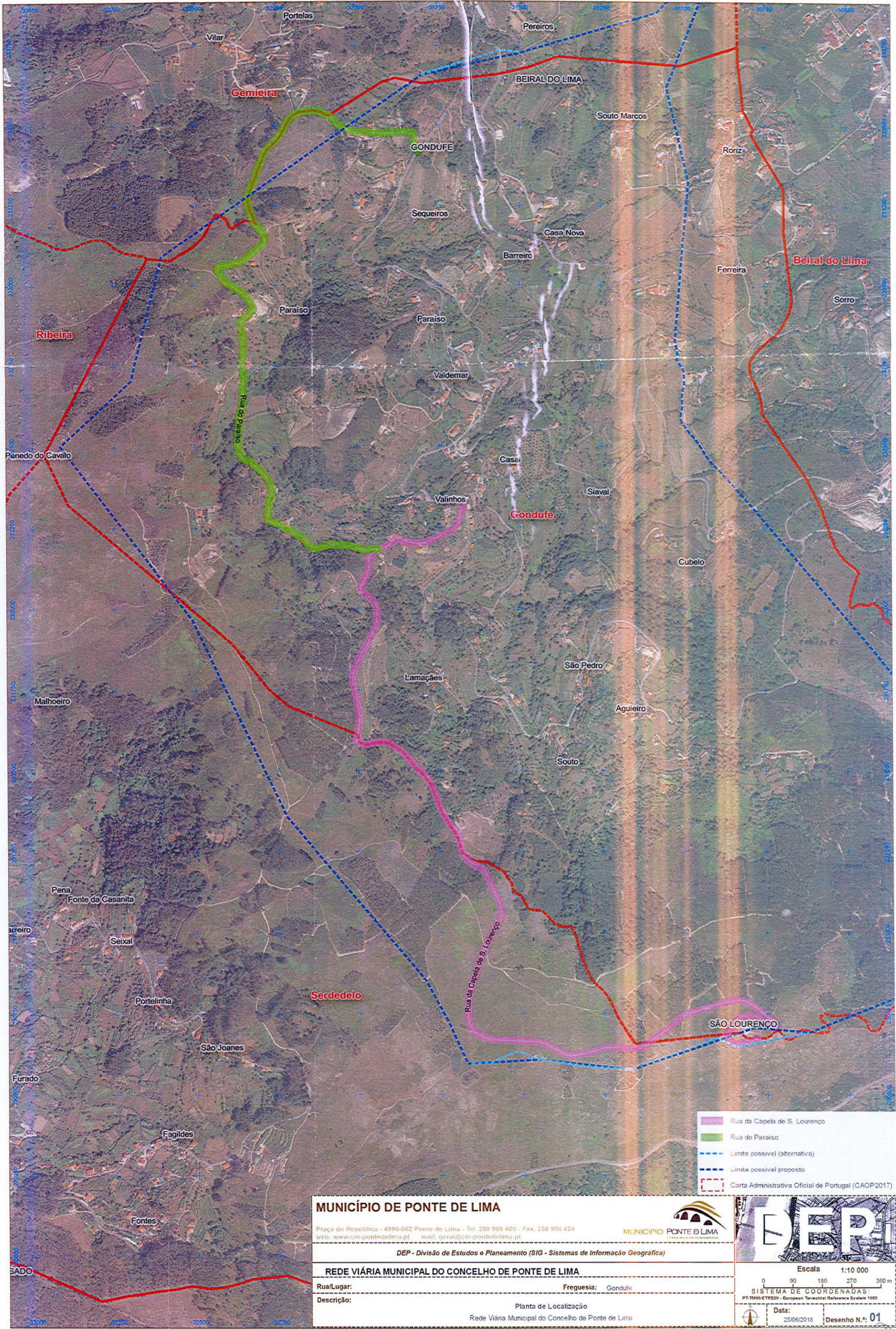

(Carlos Manuel Rodrigues Pereira | SIG)

INFORMAÇÃO

Os Kms que estão a ser
CONSIDERADOS AO ABRIGO
DO PROTOCOLO (2015 e 2016)
SÃO 9,5 Km

2018/02/22

JL.T.



- Rua da Capela de S. Lourenço
- Rua do Paraíso
- Limite possível (alternativo)
- Limite possível proposto
- Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP2017)

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)

REDE VIÁRIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA

Rua/Lugar: Freguesia: Gondufe

Descrição: Planta de Localização
 Rede Viária Municipal do Concelho de Ponte de Lima

Escala 1:10 000

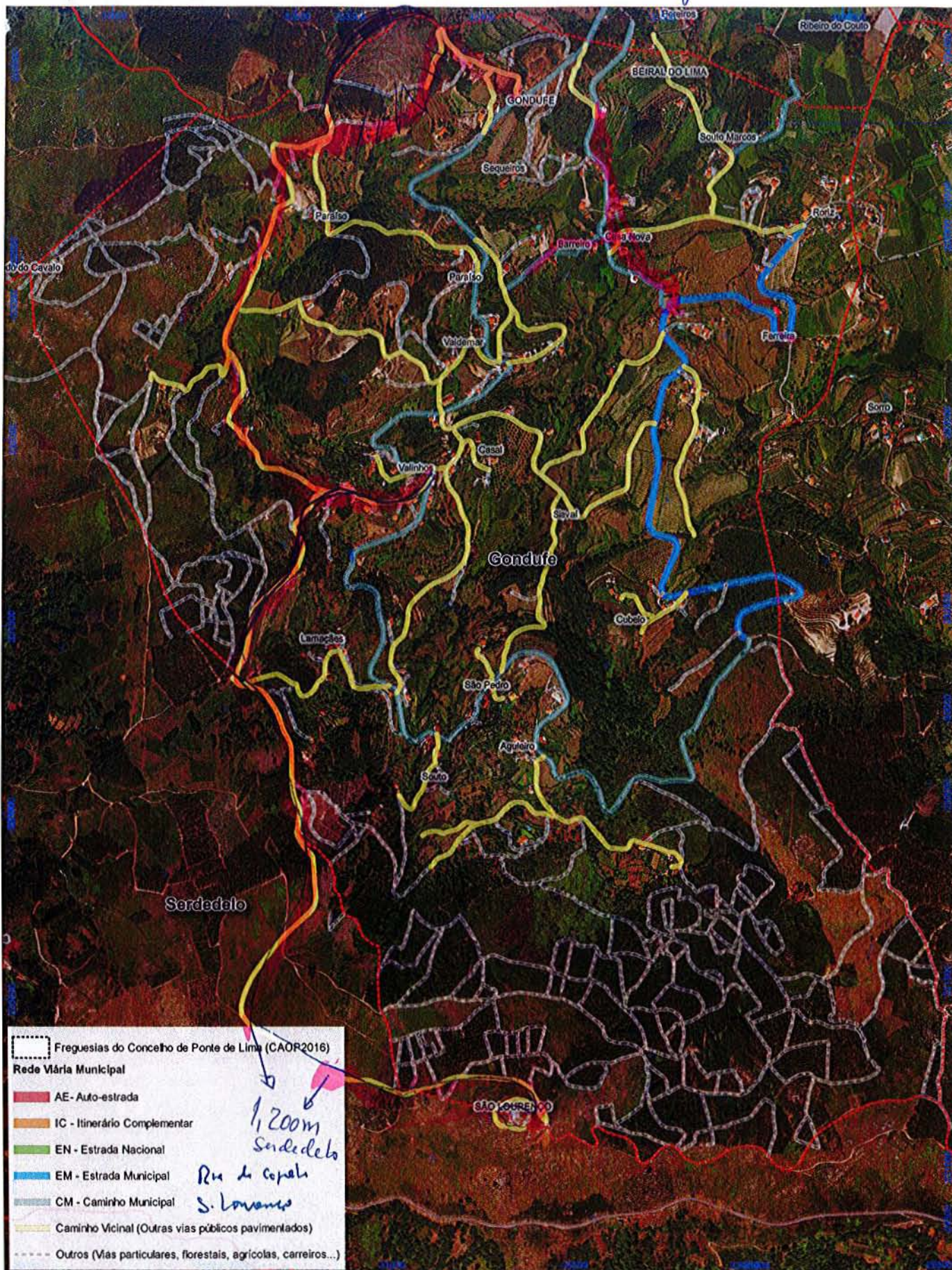
0 90 180 270 360 m

SISTEMA DE COORDENADAS
 PT-TM06-ETRS09 - European Terrestrial Reference System 1989

Data: 25/06/2018

Desenho N.º: 01

480m em altura de freguesia



 Freguesias do Concelho de Ponte de Lima (CAOR2016)
Rede Viária Municipal
 AE - Auto-estrada
 IC - Itinerário Complementar
 EN - Estrada Nacional
 EM - Estrada Municipal
 CM - Caminho Municipal
 Caminho Vicinal (Outras vias públicas pavimentadas)
 Outros (Vias particulares, florestais, agrícolas, carreiros...)

1:200m
 Sordedelo
 Rua de Copali
 S. Lourenço

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA		 MUNICÍPIO PONTE DE LIMA <small>UMA NOVA DIMENSÃO</small>	
Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424 web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt			
<i>DEP - Divisão de Estudos e Planeamento (SIG - Sistemas de Informação Geográfica)</i>			
CLASSIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE DE PONTE DE LIMA			
Rua/Lugar: Freguesia	Freguesia: Gondufe		
Descrição:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Rede Viária (Classificação)		
		Escala 1:15 000 0 100 200 300 400 m SISTEMA DE COORDENADAS: PT-TM06-ETRS99 - European Terrestrial Reference System 1999	Data: 14/02/2018
			Desenho N.º: 01

Data: Ter, 22 Mai 2018 [10:02:41 WEST]
De: jf.gondufe@mail.telepac.pt
Para: presidente <presidente@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Limites Freguesia de Gondufe
Bom dia,

Exmo Sr. Presidente

A Junta de Freguesia de Gondufe vem informar, que os Presidentes das Juntas de Freguesias de Serdedelo, Beiral do Lima e Gemieira, estão de acordo que seja acertado os limites com esta Freguesia.

Quando vossa excelencia puder pode iniciar o processo.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Batista

Parecer:

Despacho:

INFORMAÇÃO_25.06.18.cm.ponte.d

DATA: 25/06/2018

DE: Carlos M. R. Pereira (SIG)

PARA: Chefe DSU

CC:

ASSUNTO: Rede Viária Municipal (Gondufe) e Limite de Freguesia.

Informação:

Na sequência do pedido de correção do limite administrativo da freguesia de Gondufe, e por despacho da Sr.^a Vice-Presidente da Câmara, foram realizados trabalhos de reconhecimento e levantamento de dados no terreno.

O Serviço de SIG foi acompanhado, no terreno, pelo Sr. Presidente da Junta de Gondufe e por duas pessoas indicadas por este, que conhecem bem o local.

A informação recolhida foi compilada e tratada seguindo-se, nos próximos dias, nova reunião com o Sr. Presidente da Junta para esclarecimento de pequenas dúvidas, para posteriormente se apresentar a proposta aos presidentes de junta das freguesias confinantes com Gondufe.

Anexo: Planta com limite proposto pela Junta de Freguesia de Gondufe.

O Técnico Superior,



(Carlos Manuel Rodrigues Pereira | SIG)

Parecer:

Despacho:

Handwritten text:
Z - ... de ...
Cf - ...
28.03.18

DATA: 27/03/2018	DE: Alexandra Esteves
NIPG:	PARA: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Victor Mendes CC:
REGISTO (DOC.):	ASSUNTO: ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS - ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTA DE FREGUESIA DE GONDUFE

Informação:

Exmo. Senhor Presidente,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – n.º 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pela Junta de Freguesia de Gondufe a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desse pedido os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:



Freguesia	Km – Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
ondufe	9,5	2.660,00€	15	4.200,00 €

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale à duração do mandato da Assembleia Municipal e considerando-se renovado, conforme previsto na Cláusula 5.ª do Acordo de Execução, após a instalação daquela órgão.

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minuta em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Esta Adenda implica uma alteração ao montante de compromisso em causa com um acréscimo do valor no contexto dos Acordos de Execução de mais 1.540,00 € anuais, tendo em conta que tem efeitos reactivos à data de 1 de Janeiro de 2018. Junta-se o respetivo reforço do cabimento efetuado pelos serviços.

27/03/2018

A Chefe de Gabinete



Alexandra Esteves

MINUTA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE GONDUFE

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Gondufe, NIPC 507 378 881, com sede em MONTERROSO, 4990-650 Gondufe, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Manuel Branco Batista

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.
- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia,

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

que passou de 9,5 Km para 15 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
4.200,00€	656,49 €	4.856,49 €

2. A verba anual relativa **à limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O Acordo de Execução foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 10 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.
2. A presente Adenda foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de ____ de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de ____ de 2018, produzindo efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018.

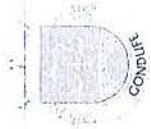
Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima, ____ de _____ de 2018

- Trav. Capelo de S. Lawrence - extensão total $\boxed{3144 \text{ km}}$
 - ↳ Foi aprovado (toponímia) de Gândufe unicamente.
 - ↳ CAOP $\rightarrow 1,19 \text{ km}$ entre em Gândufe.

- Trav. de Toroso - extensão total $\boxed{2134 \text{ km}}$
 - ↳ Foi aprovado (toponímia) de Gândufe no totalidade.
 - ↳ Também foi aprovado em parte pela Gemilva (0,48 km)
 - ↳ Considerou-se 1,86 km de Gândufe
0,48 km de Gemilva.



Freguesia de Gondufe

Código de Atividade			Identificação dos Bens (a)			Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Valor Patrimonial Atualizado	Tipo de Abate (f)	Abate													
			Class e Bem	Class de Bem	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano			Valor	Ano	Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)										
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=9+12)	(15)	(16)	(17)	(18)										
001	103	01	07	00121	Urna de Voto	011	2009	50,00€				8	50,00€														
001	103	01	07	00122	Blombo de Voto	011	2009	100,00€				8	100,00€														
001	103	01	12	00123	Secretaria Metálica com Gavetas Metálicas parte Superior de Madeira	011	2009	250,00€				8	250,00€														
001	401	05	01	00124	Rua do Agueiro	011	2018	12 523,50€				149	12 523,50€														
001	401	05	01	00125	Rua da Ermida	011	2018	14 976,00€				149	14 976,00€														
001	401	05	01	00126	Rua da Capela de S. Pedro	011	2018	3 399,00€				20	3 399,00€														
001	401	05	01	00127	Rua do Souto	011	2018	9 900,00€				20	9 900,00€														
001	401	05	01	00128	Rua do Casal de cima	011	2018	42 042,00€				20	42 042,00€														
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)														92 835,50€		0,00€							92 835,50€				0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efectuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

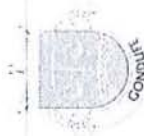
c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a classificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas conspícuas do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetue total ou parcialmente no exterior, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".



Freguesia de Gondufe

Identificação dos Bens (a)			Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)			Valor Patrimonial Atualizado			Abate				
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)		Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor	Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada				
	Class e Bem	de Bem													Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=9+12)	(15)	(16)	(17)	(18)		
001	401	05	01	00129	Rua de Lameações	011	2018	23.408,00€				20	23.408,00€						
001	401	05	01	00130	Rua de S. Pedro	011	2018	2.310,00€				20	2.310,00€						
001	401	05	01	00131	Rua de Valinhos	011	2018	10.450,00€				20	10.450,00€						
001	401	05	01	00132	Travessa do Casal de Cima	011	2018	3.220,00€				149	3.220,00€						
001	401	05	01	00133	Rua do Poço do Inferno	011	2018	14.234,40€				149	14.234,40€						
001	401	05	01	00134	Rua de Valdemar	011	2018	15.704,50€				20	15.704,50€						
001	401	05	01	00135	Travessa de Valdemar	011	2018	7.473,40€				20	7.473,40€						
001	401	05	01	00136	Rua da Atalaia	011	2018	6.566,27€				20	6.566,27€						
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)													176.202,07€		0,00€		176.202,07€		0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

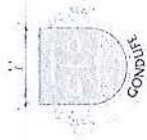
c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer menção desse facto em "observações".



Freguesia de Gondufe

Código de Atividade	Identificação dos Bens (a)			Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Abate																
	Class. e Bem	Tipo de Bem	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano			Valor	Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada													
															Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)												
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=9+12)	(15)	(16)	(17)	(18)											
001	401	05	01	00137	Rua do Barreiro	011	2018	21 186,90€				20	21 186,90€															
001	401	05	01	00138	Rua da Cachada	011	2018	3 019,50€				20	3 019,50€															
001	401	05	01	00139	Rua do Paraíso	011	2018	112 432,10€				20	112 432,10€															
001	401	05	01	00140	Rua da Abelheira	011	2018	13 243,00€				20	13 243,00€															
001	401	05	01	00141	Travessa do Paraíso	011	2018	9 075,00€				20	9 075,00€															
001	401	05	01	00142	Rua do Peso	011	2018	11 321,10€				20	11 321,10€															
001	401	05	01	00143	Rua de Covelos	011	2018	5 516,00€				20	5 516,00€															
001	401	05	01	00144	Rua do Souto de marcos	011	2018	13 200,00€				20	13 200,00€															
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)													365 195,67€		0,00€													0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valorização a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

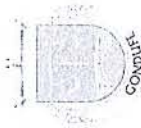
c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".



Freguesia de Gondufe

Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)			Valor Patrimonial Atualizado			Abate													
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)			Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor	(13)	(14=9+12)	Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada													
	Class e Bem	de Bem	Bem													Rúbrica Orçame ntal	Valor (g)												
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=9+12)	(15)	(16)	(17)	(18)												
001	401	05	01	00145	Rua da Casola	011	2018	20 606,40€				149	20 606,40€																
001	401	05	01	00146	Rua de Sequeiros	011	2018	3 503,50€				20	3 503,50€																
001	401	05	01	00147	Travessa do Agueiro	011	2018	6 979,50€				20	6 979,50€																
001	401	05	01	00148	Rua de Aluzelas	011	2018	10 120,00€				20	10 120,00€																
001	401	05	01	00149	Travessa de Covelos	011	2018	4 180,00€				20	4 180,00€																
001	401	02	01	00150	Sede da junta de Freguesia	021	1992	86 084,28€				80	86 084,28€																
001	402	01	01	00151	Terreno de Valdemar	021	1989	30,04€				1	30,04€																
001	202	01	03	00152	39-EF-51 - HYUNDAI H-1	021	2007	24 500,00€				10	24 500,00€																
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)															521 199,39€	0,00€													0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".



Freguesia de Gondufe

FICHA DE INVENTÁRIO

2018

Código de Atividade	Identificação dos Bens (a)			Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Tipo de Abate (f)	Abate											
	Código (Classificador Geral)		Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano				Valor	Ano	Rúbrica Orçamental	Valor (g)								
	Class e Bem	Bem																						
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=9+12)	(15)	(16)	(17)	(18)							
001	202	01	03	00153	62-15JM - FORD TRANSIT 120 VAN (TN-A)	021	1998	19 500,00€				10	19 500,00€											
001	202	03	01	00154	90-JC-82 - IVE COACHBACK T	021	2010	29 000,00€				10	29 000,00€											
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)																585 699,39€				0,00€				

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

c) Inscrever o código que se opõe ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajunte ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção deste facto em "observações".

	Nome	Comprimento	Largura	Piso
1	Avenida Couto de Gondufe	5163	CAMARA	alcatrao
2	Rua do Agueiro	690	3,3	Pedra /terra
3	Rua da Ermida	624	3	Pedra
4	Rua da Capela de S. Pedro	103	3	Alcatrao
5	Rua do Souto	300	3	alcatrao
6	Rua do Casal de cima	910	4,2	Alcatrao
52	Rua de Lamações	608	3,5	Alcatrão
8	Rua de S. Pedro	70	3	Alcatrão
51	Rua da Capela de S. Lourenço	3365	CAMARA	Calçada / Alcatrao
10	Rua de Valinhos	380	2,5	Alcatrao
11	Travessa do Casal de Cima	175	2,3	paralelo
12	Rua de Seabal	1099	CAMARA	Alcatrao
13	Rua do Poço do Inferno	659	2,7	Calçada
14	Rua de Valdemar	641	3,5	alcatrao/ Terra
15	Travessa de Valdemar	158	4,3	Alcatrao
16	Rua da Atalaia	242	3,7	Calçada / Terra/alcatrao
17	Rua do Barreiro	826	2,7	Pedra/ALCATRAO
18	Rua da Casa Nova	346	CAMARA	Alcatrão
20	Rua da Cachada	183	3	Alcatrão / Terra
21	Rua do Paraíso	2377	4,3	Alcatrão
22	Rua da Abelheira	410	3,4	Calçada / Alcatrão
23	Travessa do Paraíso	330	2,5	Alcatrao
24	Rua do Redolho	418	CAMARA	Alcatrao
25	Rua de S. Miguel	782	CAMARA	alcatrao
26	Rua do Peso	599	2,7	Alcatrão / Terra
27	Rua de Ferreira	1328	CAMARA	Alcatrão
28	Rua de Monterroso	280	CAMARA	alcatrao
29	Rua de Covelos	197	4	Alcatrão / Terra
30	Rua do Souto de marcos	480	2,5	Alcatrão
32	Rua da Casola	424	2,7	Calçada
33	Rua de Sequeiros	245	2,6	Paralelo / Terra
34	Travessa do Agueiro	470	2,7	Pedra /terra
35	Rua de Aluzelas	230	4	alcatrao
36	Travessa de Covelos	152	2,5	alcatrao
38	Travessa do Souto		3	
39	Travessa de S. Miguel		3,1	cubo / terra
40	Rua de Folgueiras		2,3	pedra/terra
59	Travessa de Ferreira		3	alcatrao
60	Rua de Jozim		2,5	alcatrao
61	Travessa de Redolho		CAMARA	alcatrao

- D E C L A R A Ç Ã O -


Declaro que ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DE GONDUFE PARA ALTERAÇÃO DOS KM (9.5KM A 15KM), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 389.300,00 e o saldo existente nesta data é de 230.264,00 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 1.540,00 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS).

Ponte de Lima, 26 de MARÇO de 2018

A Coordenadora Técnica,


IMPRESSO	PAGINA
2018/03/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
01	salves	2018/03/26	2604	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DA FREGUESIA DE GONDUFE PARA ALTERAÇÃO DOS KM (9.5KM A 15KM)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: FREG-TRANSE, CORRENTES-FREGUESIAS-CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA
ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA
ECONÓMICA: 0405010202 CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA
PLANO : 2007 A i
Delegação de Competencias/Acordo Execução-Juntas de Freguesia
Conservação da Rede Viária

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
230.264,00
A CABIMENTAR
1.540,00 ✓
SALDO APÓS CABIMENTO
228.724,00

EXTENSO

MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS

Esboço de
0510912018
2018/1145

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/03/26

Sandra Alves

(salves)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

Sandra Alves - Contabilidade

De: "Secção de Contabilidade - Município de Ponte de Lima" <daf_seccao_contabilidade@cm-pontedelima.pt>
Data: 26 de março de 2018 15:55
Para: <salves@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Fw: Cabimento Prévio - Adenda Acordo de Execução_ Freguesia de Gondufe

Boa tarde Sandra,
Reencaminho para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,
Irene Lemos

From: Contabilidade - Município de Ponte de Lima
Sent: Monday, March 26, 2018 3:42 PM
To: DAF Contabilidade
Subject: Cabimento Prévio - Adenda Acordo de Execução_ Freguesia de Gondufe

Irene,
para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,
Fátima Lopes

Divisão Administrativa e Financeira
Serviços Financeiros



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
SERVIÇOS FINANCEIROS

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | contabilidade@cm-pontedelima.pt

From: Chefe Gabinete - Município de Ponte de Lima
Sent: Monday, March 26, 2018 3:22 PM
To: Fátima Lopes
Subject: Cabimento Prévio - Adenda Acordo de Execução_ Freguesia de Gondufe

Boa tarde Dr.ª Fátima,

Foi solicitado ao Município pela Junta de **Freguesia de Gondufe** a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;

- Que em resultado desse pedido os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma

diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:

Freguesia	Km - Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
Condufe	9,5	2.660,00€	15	4.200,00 €

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução .

Solicito, de forma a que o Senhor Presidente possa submeter o assunto à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal de abril, e tendo presente que esta Adenda implica uma alteração ao montante de compromisso em causa com um acréscimo do valor no contexto dos Acordos de Execução de mais 1.540,00 € anuais, tendo em conta que tem efeitos reactivos à data de 1 de Janeiro de 2018, solicita-se que seja efetuado o respetivo cabimento prévio pelos serviços.

Com os melhores cumprimentos,
Alexandra Esteves

Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação
Chefe de Gabinete do Presidente



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TEL. (+351) 258 900 400

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima

Tel.: (+351) 258 900 400

Tel.: (+351) 258 240 227

Fax: (+351) 258 900 410

www.cm-pontedelima.pt | chefegabinete@cm-pontedelima.pt